

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2439/1980

Ementa

FIXA A UNIDADE FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE1981 E PREVÊ SUAS CORREÇÕES SEGUINTES COM BASE NA VARIAÇÃO NOMINAL DA OBRIGAÇÃO REAJUSTÁVEL DO TESOURO NACIONAL-ORTN.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/11/1980 27/11/1980 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3474/1980 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

FINANÇAS - unidade fiscal

**Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/12/1990 <u>Lei Complementar n° 14/1990</u> Revogada por







## LEI Nº 2439 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 18 de novembro de 1.980, promulga a se quinte Lei:-

Artigo 19 - No exercício de 1981 a Unidade Fiscal (UF),instituída pela Lei nº 2141, de 30 de outubro de 1975, vigora
rá com o valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artigo 29 - Nos exercícios posteriores ao de 1981, o valor anual fixado no artigo anterior será corrigido com base na variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro -Nacional - ORTN, tomando-se por base o mês de dezembro.

Artigo 39 - Esta Lei entra en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDEC PAYERO)

Prefeito/Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negécios Internos e Juridicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do môs de novembro de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO JAVARO)

Prefeito Municipal

ssx.-